

LEI MUNICIPAL Nº 27

**PRORROGA A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO
DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES.**

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada a arrecadação do 2º Semestre do Imposto de Indústrias e Profissões, até 30 de outubro de 1959, sem multa.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 05 DE
OUTUBRO DE 1959.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Claudio Dier - Secretário.